

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa

Despacho	NP: hiym5q66
	SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS
	13/03/2019
	Indicação nº 399/2019
	Protocolo nº 1067/2019

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, e ao presidente do Detran-MT, Sr. Gustavo Reis, a necessidade de disponibilização de dois aparelhos etilômetros, bem como de inclusão na agenda do Detran de realização de Blitz da Lei Seca, no município de Pontes e Lacerda-MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, e ao presidente do Detran-MT, Gustavo Reis, a necessidade de disponibilização de dois aparelhos *etilômetros*, bem como de inclusão na agenda do Detran de realização de Blitz da Lei Seca, no município de Pontes e Lacerda-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo a necessidade de disponibilização de dois aparelhos *etilômetros* para abordagens policiais de rotina, bem como de inclusão na agenda do Detran de realização de Blitz da Lei Seca no município de Pontes e Lacerda-MT, tendo em vista o grande número de acidentes automobilísticos no município, especialmente aos fins de semana.

Solicito ainda, a inclusão da Polícia Rodoviária Federal como parceira no evento, e também, que a blitz seja estendida à BR-174, uma vez que é o principal corredor entre Rondônia e Mato Grosso, tendo apresentado nos últimos 30 dias cerca de 5 mortes, em pelo menos 15 acidentes, envolvendo carros, carretas e motocicletas.

Trata-se de medida de extrema importância, tendo em vista que muitos condutores costumam sair para ingerir bebida alcoólica e acabam dirigindo embregados, infringindo as Leis de Trânsito e causando peringo para sua vida e a dos demais trafegantes.

O objetivo da realização da Blits da Lei Seca não é apenas para multar, mas sim prevenir acidentes e mostrar que os órgãos fiscalizadores estão agindo em todos os cantos de Mato Grosso e não apenas na capital.

O Direito à Segurança Pública se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 144:

Art. 144. A defesa e a preservação da ordem política, social, pública e da paz dentre os aspectos do Estado Democrático de Direito predominante na República Federativa do Brasil, como de interesse e responsabilidade de todos, constitui dever do Estado, ofício, obrigação e propósitos comuns atinentes aos órgãos de defesa nacional e aos de segurança pública, indispensáveis à garantia:

I – da incolumidade das pessoas e dos bens patrimoniais públicos e privados;

II – do Estado e das instituições democráticas;III - da lei, da ordem e da justiça;

IV - da soberania nacional.

Assim, referida medida é de suma importância e atende aos anseios dos munícipes que clamam por melhorias na questão da segurança pública.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Março de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual